



ANDERSON PEREIRA

421 de 17/04/19

67 de 24/04/19

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 421, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e Negócios Rurais do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e Negócios Rurais do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e Negócios Rurais do Estado de Rondônia, a criação de um espaço de debates para as questões relacionadas às políticas de desenvolvimento econômico sustentável e proposições legislativas que disciplinem atividades econômicas visando avançar na defesa do setor.

Art. 3º. Compete à Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e Negócios Rurais do Estado de Rondônia, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos, debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática e tomar providências no sentido de:

I - apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividade econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e Negócios Rurais do Estado de Rondônia, visando avançar na defesa do setor, organizando debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática;

II - propor políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável dos negócios rurais e agricultura familiar, bem como propor projetos para ampliar mercados para o seguimento.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 4º. A Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e Negócios Rurais do Estado de Rondônia terá caráter suprapartidário e será composta por 05 (cinco) parlamentares que integram a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e serão indicados na forma regimental e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º. Os trabalhos da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e Negócios Rurais do Estado de Rondônia serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por igual período e escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros presentes na reunião de instalação.

Art. 6º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, em dia, hora e local estabelecido por seus membros.

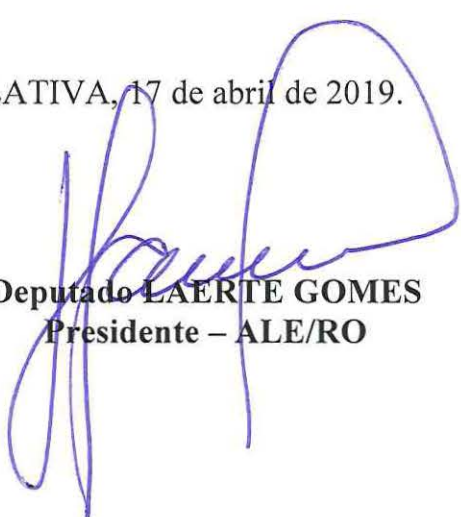
§1º. As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento da sociedade civil e cidadãos com interesse no tema.

§2º. Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e Negócios Rurais do Estado de Rondônia publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de abril de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

